ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cintia Midori Yogi;

Debora Cristina Gustavo Vitoreli;

Gabriela Vicente Paiva.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Para o cumprimento da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 – art. 29 e da Lei nº 11.947/2009 – art. 14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e, por consequência, promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

O descritivo dos itens foi elaborado pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar, não usando o catálogo de padronização, onde o mesmo não apresenta uma descrição completa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar das Unidades de Ensino Municipais de São João da Boa Vista, visando melhor

qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento à Resolução nº 06 de 08 e maio de 2020.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se ainda, que a contratação não foi prevista no Plano de Compras Anual, no qual encontra-se em elaboração para os próximos anos na Administração. É valido ainda, que a aquisição se enquadra como materiais de consumo, para a manutenção da alimentação escolar, visando qualidade nutricional, em cumprimento a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020. A contratação de que se trata, justifica-se ainda, em razão do término da vigência do atual contrato, sendo imprescindível o processo licitatório competente que vise a aquisição de alimentos para a continuidade das atividades desenvolvidas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O critério de seleção será o de menor preço por item, que ocorrerá pela modalidade de Chamamento Público. Será adotado para o envio de lances no "modo de disputa aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme art. 56 da lei 14.133/21.

A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar laudo da Vigilância Sanitária no ato da habilitação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada, conforme Cronograma Estimativo de Utilização Mensal:

ITEM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	QUANTIDADE TOTAL
Abacate				300	300	300	300						1200
Abobrinha	200	580	580	580	580	580	200	580	580	580	580	300	5920
Alface (kg)	200	500	500	500	500	500	400	500	500	500	500	400	5500
Arroz parboilizado	1000	3000	3000	3000	3000	3000	1000	3000	3000	3000	3000	1000	30000
Banana (kg)	1000	10000	10000	10000	10000	10000	4000	10000	10000	10000	10000	4000	99000
Batata (kg)	1200	2200	2200	2200	2200	2200	800	2200	2200	2200	2200	1200	23000
Beterraba	200	300	300	300	300	200	300	300	300	300	300	200	3300
Brócolis	150	270	270	270	270	270	150	270	270	270	270	150	2880
Cenoura	400	600	600	600	600	600	400	600	600	600	600	400	6600
Cheiro Verde (unid.)	400	720	720	720	720	720	400	720	720	720	720	400	7680
Chicória	50	100	90	100	90	100	50	100	90	90	90	50	1000
Couve	50	110	100	110	100	110	50	110	100	110	100	50	1100
Feijão (kg)	500	1500	1500	1500	1100	1100	500	1500	1500	1500	1500	1000	14700
Feijão preto (kg)					400	400							800
Laranja (kg)	700	3320	3320	3320	3320	3000	700	3320	3320	3000	3320	700	31340
Limão (kg)	50	200	200	200	200	200	50	200	200	200	200	100	2000
Mamão formosa	100	760	760	760	760	760	100	760	760	760	760	100	7140
Mandioca processada			30	200	30	30		30	30	30	30		410
Milho				400		400							800
Pepino (kg)	50	340	340	340	340	340	50	340	340	340	340	50	3210
Polpa maracujá (kg)		420	400	420	400	420	200	420	400	420	400	100	4000
Repolho	100	280	280	280	280	280	180	280	280	280	280	200	3000
Suco de maçã (unid.)					500	500		500	500	500	500		3000
Tomate (kg)	500	2000	2000	2000	2000	2000	1000	2000	2000	2000	2000	1000	20500

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar pode ser realizada por meio de diferentes alternativas de contratação. A seguir, são apresentadas as opções avaliadas, com destaque para a mais viável, conforme a legislação vigente:

1. Licitação convencional (Pregão ou Concorrência):

Essa modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores, incluindo empresas comerciais, mas não atende à exigência legal prevista na Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

2. Aquisição direta com dispensa de licitação:

Dessa forma, o chamamento público se apresenta como a opção legalmente exigida e tecnicamente mais adequada para a aquisição desses gêneros alimentícios, alinhando-se à política pública de incentivo à agricultura familiar e à promoção da segurança alimentar nas escolas públicas.

3. Chamamento público (art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FNDE nº 6/2020):

O chamamento público é a alternativa mais viável e adequada, conforme regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020, especialmente pelos seguintes motivos:

- Atende diretamente à obrigatoriedade legal de aquisição de produtos da agricultura familiar com recursos do PNAE;

- Garante o fortalecimento da economia local e regional, com impacto positivo nas comunidades rurais;

- Permite a organização dos agricultores em cooperativas ou associações;

- Assegura o fornecimento contínuo, com prazos ajustados à produção agrícola;

- Favorece a diversificação e a oferta de alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a sazonalidade e incentivando a alimentação saudável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços junto que fazem parte deste procedimento licitatório, sendo:

1 – Abacate R$ 10,75, por quilo;

2 – Abobrinha R$ 8,23, por quilo;

3 - Alface R$ 14,28, por quilo;

4 - Arroz parboilizado R$ 6,47, por quilo;

5 - Banana R$ 9,89, por quilo;

6 - Batata R$ 8,87, por quilo;

7 - Beterraba R$ 8,75, por quilo;

8 - Brócolis R$ 17,98, por quilo;

9 - Cenoura R$ 8,88, por quilo;

10 - Cheiro Verde R$ 13,39, por unidade;

11 – Chicória R$ 13,06, por quilo;

12 - Couve R$ 14,42, por quilo;

13 - Feijão R$ 14,12, por quilo;

14- Feijão preto R$ 14,86, por quilo;

15 - Laranja R$ 9,08, por quilo;

16 - Limão R$ 9,82, por quilo;

17 - Mamão formosa R$ 16,18, por quilo;

18 - Mandioca processada R$ 14,59, por quilo;

19 – Milho R$ 8,39, por quilo;

20 - Pepino R$ 8,78, por quilo;

21 - Polpa maracujá R$ 40,83, por quilo;

22 – Repolho R$ 9,27, por quilo;

23 - Suco de maçã R$ 4,27, por unidade;

24 - Tomate R$ 11,64, por quilo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata o presente estudo para viabilizar a contratação do presente certame para aquisição dos itens, de acordo com o descritivo elaborado por nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar, sendo a etapa inicial para execução de processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, visto que sua divisibilidade não afeta a solução proposta para a aquisição como um todo, e, com isto, também possibilitando a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade conforme prevê o Art. 40, § 3ª Inciso I da Lei 14.133/21.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação suprir as necessidades dos itens relacionados no item 6 deste ETP, elaborados pelo Departamento Requisitante, possibilitando o cumprimento da legislação e a continuidade das atividades do Setor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração da Prefeitura de São João da Boa Vista não mede esforços para a realização de treinamentos e capacitações para os servidores empenhar a função de gestão de contratos, tendo em vista a eficiência em tal função.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo só o objeto principal necessário.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, embalagem, distribuição, uso e destinação final; podendo as embalagens primárias e secundárias dos produtos serem recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância às normas vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de menor preço por item.

Esta equipe de planejamento declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 08 de dezembro de 2025

_____
Cintia Midori Yogi
Nutricionista CRN 3 63319

_____
Débora Cristina Gustavo Vitoreli
Nutricionista CRN 3 47315

_____
Gabriela Vicente de Paiva
Nutricionista CRN 3 18487

_____
Bruno Blazzi da Silva
Chefe de Setor de Alimentação Escolar

_____
Maria Helena Angelini Santana
Diretora do Departamento Municipal de Educação